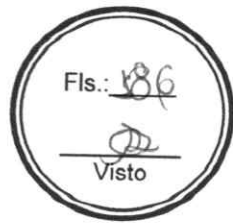




# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 26/2022. Convite nº 03/2022. Menor Preço. Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar 123/2006 e alterações.

A Câmara Municipal de Votorantim torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONVITE sob o nº 03/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à contratação de empresa especializada para adequação das instalações elétricas da Câmara Municipal de Votorantim, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projeto de que trata o Processo 74-21 aprovado pela Concessionária (CPFL), para atender a demanda atual de energia elétrica, conforme o ANEXO I do Convite (Pasta Técnica Contendo Projeto Básico/Executivo - arquivos digitais disponíveis no endereço eletrônico [www.votorantim.sp.leg.br](http://www.votorantim.sp.leg.br)), sob o regime de execução de empreitada por preço global.

A sessão de processamento será realizada no Plenário “Pedro Augusto Rangel”, no Boulevard Antônio Festa, nº 88, Centro, Votorantim, SP, **em 15/12/2022, às 09 horas**, e será conduzida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada por meio das Portarias 02 e 35 de 2022 da Câmara Municipal de Votorantim.

O Convite e seus Anexos estarão à disposição dos interessados a partir do dia 05/12/2022 e poderão ser retirados mediante a entrega de (01) um CD-R ou Pen Drive no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Votorantim/SP, em dias úteis, das 09h às 16h, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame ou poderá ser obtido via internet, gratuitamente, no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Votorantim (<https://www.votorantim.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>).

Votorantim, 02 de dezembro de 2022.

Presidente

Câmara Municipal de Votorantim



2 de Dezembro de 2022

PREFEITURA DE VOTORANTIM

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital nº 009/2022 – SEFIS/SESP  
**CASSAÇÃO DE PONTOS EM FEIRAS LIVRES, JUNTO AO CADASTRO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO.**  
 A PREFEITURA DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SETOR DE FISCALIZAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 83, Art. 85, §15 e alterações; Lei nº. 1903/06, Lei nº 2330 de 14/12/12, Lei nº 2776 de 27/10/22, com base nas informações constantes do Processo nº 9803/2022, notifica os contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal deste município, abaixo relacionados a se manifestarem no prazo de 15 dias, contados a partir de publicação deste edital, sob pena de cassação da Inscrição Municipal e consequente Cassação de Licença com Faltante no Município de Votorantim-SP.

FEIRANTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PONTO DE FEIRA- LIVRE
GLAUCO BATISTA PETRUCELLI	10425	Feira Vila Domínguez
LAZARO SOARES C. FILHO	10724	Feira da Lua
LEIA MARIA MENDES PALMA	15247	Jd Archila
NATALIA RAMARIZZI	31048	Feira da Lua, Feira de Sábado
SERGIO PAULO PALMA	10585	Jd Archila

Votorantim, 29 de novembro de 2022.

IONELE CRISTINA WALDER  
 FISCAL DE POSTURAS  
 SEFIS / SESP

LUIZ ANTONIO CARES  
 SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 SESP

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

O Vice-Presidente do CMDES – Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico e Social – CONVOCA todos os membros do Conselho a participarem da reunião que acontecerá na terça-feira, dia 06 de dezembro de 2022, às 14h00, na Secretaria de Obras e Urbanismo, situada na Avenida 31 de Março, 327, neste município, com o objetivo de cumprir a seguinte pauta:  
 1) Reavaliação dos Relatórios de Impacto das empresas Danieli do Brasil Ltda e Rocky Publicidade Ltda.  
 Teremos a participação da Secretária de Planejamento e Desenvolvimento, Sra. Miriam Zacarelli.  
 Devem comparecer os titulares. Caso não possa, favor solicitar a presença de seu suplente. Caso não possa participar, favor enviar-me justificativa escrita.  
 Atenciosamente,

Votorantim, SP 29 de novembro de 2022  
 Luciano Tagnin  
 Vice-Presidente do Conselho

ATOS PODER LEGISLATIVO

**AVISO DE LICITAÇÃO** - Processo Administrativo nº 26/2022. Convite nº 03/2022. Menor Preço. Legislação aplicável Lei Federal nº 8.666/93. Lei Complementar 123/2006 e alterações. A Câmara Municipal de Votorantim torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONVITE sob o nº 03/2022 do tipo MENOR PREÇO, visando à contratação de empresa especializada para adequação das instalações elétricas da Câmara Municipal de Votorantim, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projeto de sua autoria e processo nº 241 aprovado pela Condição (COPIL) para atender a demanda atual de energia elétrica, conforme o ANEXO I do Convite (Pasta 15/2022). Contendo Projeto Básico/Executivo – arquivos digitais disponíveis no endereço eletrônico [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br), sob o regime de execução de empreitada por preço global. A sessão de processamento será realizada no Plenário "Pedro Augusto Rangel" no Boulevard Antônio Festa, nº 98, Centro, Votorantim, SP, em 15/12/2022, às 09 horas, e será conduzida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada por meio das Portarias 02 e 35 de 2022 da Câmara Municipal de Votorantim. O Convite e seus Anexos estarão à disposição dos interessados a partir do dia 05/12/2022 e poderão ser retirados mediante a entrega de (01) um CD-R ou Pen Drive no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Votorantim-SP em dias úteis, das 09h às 16h até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame ou poderá ser obtido via internet gratuitamente, no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Votorantim (<https://www.votorantim.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>). Votorantim, 02 de dezembro de 2022. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim.

PORTARIA Nº 48/2022.

Dispõe sobre Promoção por Antiquidade aos servidores públicos da Câmara Municipal de Votorantim. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 1090/93, RESOLUÇÃO Nº 04/11 E DECRETO DO EXECUTIVO Nº 223/90, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Promoção por Antiquidade, aos servidores municipais ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Votorantim, conforme lista abaixo:

NOME	CARGO	Resolução nº 04/11	
		DE PADRÃO	PARA PADRÃO
Loana Prestes Vicina Gildo	Assistente Legislativo	04-D	04-E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de novembro de 2022.

JOSE CLAUDIO PEREIRA  
 Presidente

CIRINEU BARDOSA  
 1º Secretário  
 THIAGO DA SILVA SCHIMING  
 2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Votorantim, na data supra.  
 OSANA FEITOZA LEITE  
 Diretora Geral

LEI Nº 2937, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Proíbe a utilização de verba pública no âmbito do Município de Votorantim em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes.  
 JOSÉ CLAUDIO PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56, alínea "b" de Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:  
 Art. 1º Fica proibida a utilização de recursos públicos no âmbito do município de Votorantim, em eventos que promovam de forma direta ou indireta a sexualização precoce de crianças e adolescentes e que também possam de alguma forma causar a elas uma adultização.  
 Art. 2º Fica proibido aos serviços públicos e aos eventos patrocinados pelo Poder Público, sejam para pessoas jurídicas ou físicas as divulgações ou apresentações presenciais ou remotas, de imagens, músicas ou textos que trazem conotação sexual para elementos do universo infantil.  
 § 1º A proibição de que trata o caput deste artigo se aplica a:  
 I - quaisquer materiais impressos, sonoros, digitais, audiovisuais ou imagens, ainda que didático, paradigmático ou cartilha ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento lícito; produção cinematográfica ou peça teatral autorizada ou patrocinado pelo Poder Público, inclusive mídias ou redes sociais;  
 II - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes de espaços de iniciativas de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais;  
 III - espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que receberem auxílio ou patrocínio do Poder Público.  
 § 2º Para efeitos desta Lei consideram-se de conotação sexual todos os tipos de manifestações que fiam o pudor, materiais descritos no § 1º que contenham linguagem vulgar, referência erótica de relação sexual, letras de músicas que usam termos pejorativos relacionados à sexualidade e ao ato sexual em si, exibição explícitas de órgãos ou atividade sexual que estimule a sexualização precoce alterando a sexualidade natural que faz parte do desenvolvimento humano.  
 Art. 3º Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a

administração pública direta ou indireta farão constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no artigo 2º desta Lei, pelo contratado, patrocinado ou beneficiado.

Art. 4º Os serviços públicos obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, a legislação vigente e ao disposto nesta Lei, especialmente os sistemas de saúde, de direitos humanos, de assistência social, de cultura, educação infantil e fundamental.

Art. 5º Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive pais e responsáveis, poderá comparecer à Administração Pública e ao Ministério Público os casos de violação ao disposto nesta Lei. Parágrafo único. O servidor público que tiver ciência de violação ao disposto nesta Lei deverá comunicar, havendo, seu superior a Administração Pública e ao Ministério Público.

Art. 6º Em caso de descumprimento desta Lei, o infrator estará sujeito à multa mínima correspondente ao valor de 688 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs), podendo chegar ao máximo 17.200 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs), bem como, a impossibilidade de realizar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, eventos públicos que dependam de autorização do Poder Público.

§ 1º A penalidade prevista no caput se aplica para a pessoa jurídica ou física que receber verba pública para realização de determinado evento e posteriormente venha promover a sexualização de crianças e adolescentes.

§ 2º O valor da multa prevista no caput deverá seguir os seguintes requisitos:

- I - a magnitude do evento;
- II - o impacto do evento na sociedade;
- III - quantidade de participantes;
- IV - a ofensa realizada;
- V - a utilização ou não de dinheiro público.

§ 3º No caso de utilização de dinheiro público, o valor da multa a ser aplicada conforme prevista no caput não poderá ser inferior a 1720 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs), além de ser obrigatória a devolução de todos os valores públicos destinados.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 8º A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de novembro de 2022 – LVIII Ano de Emancipação.

JOSE CLAUDIO PEREIRA  
 Presidente  
 Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.  
 OSANA FEITOZA LEITE  
 Diretora Geral

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer (Relatório final) da Comissão Especial de Inquérito (CEI), constituída por Ordem Judicial, para apuração dos questionamentos relacionados à vacinação contra o coronavírus na cidade de Votorantim.

JOSE CLAUDIO PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada em 29/11/2022, aprovou, a ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer (Relatório final) da Comissão Especial de Inquérito (CEI), constituída por Ordem Judicial, para apuração dos questionamentos relacionados à vacinação contra o coronavírus na cidade de Votorantim.

Parágrafo único. O Parecer a que se refere o caput deste Artigo é parte integrante desta Resolução, sob a forma de anexo.  
 Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Votorantim, 29 de novembro de 2022.  
 JOSE CLAUDIO PEREIRA  
 Presidente  
 Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.  
 OSANA FEITOZA LEITE  
 Diretora Geral



# LICITAÇÕES:

LEI Nº 12.827, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2014.



**Câmara Municipal de Votorantim**  
"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO



## AVISO DE LICITAÇÃO


Processo Administrativo nº 26/2022 Convite nº 03/2022 Menor Preço. Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

A Câmara Municipal de Votorantim torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONVITE** sob o nº **03/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à contratação de empresa especializada para adequação das estações elétricas da Câmara Municipal de Votorantim, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projeto de que trata o Processo 74.21 aprovado pela Concessionária (CPFL), para atender a demanda atual de energia elétrica, conforme o ANEXO I do Convite (Pasta Técnica Contendo Projeto Básico/Executivo - arquivos digitais disponíveis no endereço eletrônico [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br)), sob o regime de execução de empreitada por preço global.

A sessão de processamento será realizada no Plenário "Pedro Augusto Rangel", no Boulevard Antônio Festa, nº 88, Centro, Votorantim, SP, em **15/12/2022, às 09 horas**, e será conduzida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada por meio das Portarias 02 e 35 de 2022 da Câmara Municipal de Votorantim.

O Convite e seus Anexos estarão à disposição dos interessados a partir do dia 05/12/2022 e poderão ser retirados mediante a entrega de (01) um CD-R ou Pen Drive no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Votorantim/SP, em dias úteis, das 09h às 16h, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame ou poderá ser obtido via internet, gratuitamente, no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Votorantim (<https://www.votorantim.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>).

Votorantim, 02 de dezembro de 2022


  
Presidente  
Câmara Municipal de Votorantim

Endereço: Boulevard Antônio Festa, 88, Centro, Votorantim/SP - CEP 18.110-105  
Horário de Atendimento: de segunda a sexta das 08h às 17h  
Fone: 15-3353 7300



Item	Descrição	Valor	Valor	Valor
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA				
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA		10.100,00	10.100,00	10.100,00
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA		10.100,00	10.100,00	10.100,00
<b>TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>20.200,00</b>	<b>20.200,00</b>	<b>20.200,00</b>
<b>TOTAL GLOBAIS</b>				
<b>10.100,00</b>				

## Licitações


**Câmara Municipal de Votorantim**  
"A Capital do Caramuru"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AVISO DE LICITAÇÃO**


Processo Administrativo nº 26/2022 Comissão nº 03/2022 Menor Preço Legislação aplicável Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 137/2006 e alterações.

A Câmara Municipal de Votorantim torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONVITE** sob o nº **03/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à contratação de empresa especializada para aquisição das instalações elétricas de Câmara Municipal de Votorantim, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projeto de que trata o Processo 74-22 aprovado pelo Concursatório (CPL), para atender a demanda atual de energia elétrica, conforme o ANEXO I do Edital. Para maiores informações, consulte o Edital disponível no endereço eletrônico [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br), sob o regime de entrega de proposta por preço global.

A sessão de processamento será realizada no Plenário "Pavão Augusto Rangil", no Boulevard Antônio Faria, nº 88, Centro, Votorantim, SP, em **15/12/2022, às 09 horas**, e será conduzida pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** designada por meio das Portarias 02 e 23 de 2022 da Câmara Municipal de Votorantim.

O Edital e todo o Anexo estarão à disposição dos interessados a partir de dia 02/12/2022 e poderão ser retirados mediante a entrega de R\$1 em CDR ou Pen Drive no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Votorantim/PA, em dias úteis, das 09h às 16h, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame ou poderá ser cobrado via internet, gratuitamente, no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Votorantim: [www.votorantim.sp.gov.br/transparentaoficialidade](http://www.votorantim.sp.gov.br/transparentaoficialidade).

Votorantim, 02 de dezembro de 2022.

  
 Presidente  
 Câmara Municipal de Votorantim

Endereço: Boulevard Antônio Faria, 88, Centro, Votorantim/SP - CEP 13.130-010  
 Município de Votorantim - de segunda a sexta das 08h às 17h  
 Fone: 11-3313-7008

Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Transparência](#) / [Licitações e Contratos](#) / [Convite 03/2022](#)

[Sobre a Câmara](#)

[Webmail Câmara](#)

[Acesso](#)

[Sobre Votorantim](#)

[Regimento Interno](#)

[Notícias](#)

[Agenda de Eventos](#)

[Galeria de Fotos](#)

[Galeria de Vídeos](#)

[Processo Legislativo](#)

[SAPL](#)

[Mesa Diretora](#)

[Comissões - 2022](#)

## Convite 03/2022

por Analista Legislativo — publicado 02/12/2022 12h08. última modificação 02/12/2022 12h08

Processo nº 26/2022. CONVITE sob o nº 03/2022, do tipo MENOR PREÇO, visando à contratação de empresa especializada para adequação das instalações elétricas da Câmara Municipal de Votorantim, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projeto de que trata o Processo 74-21 aprovado pela Concessionária (CPFL), para atender a demanda atual de energia elétrica, conforme o ANEXO I do Convite (Pasta Técnica Contendo Projeto Básico/Executivo), sob o regime de execução de empreitada por preço global.

## Aviso de Licitação

por Analista Legislativo — última modificação 02/12/2022 12h05

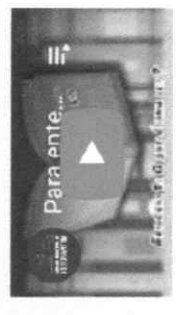
[Aviso de Licitação pdf](#) — Documento PDF. 361 KB (370195 bytes)

• [RSS](#)

**Mídias Sociais**



**Por dentro da Câmara**



Mais vídeos...

**Previsão do tempo**



190  
isto

POR 11:32  
PTB2 02/12/2022